

PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; R E S O L V E: Art.1º Designar FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR, matrícula 5971855, Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para responder interinamente pela Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas-DDS, acumulando funções, até ulterior deliberação.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2025.Carlos Edilson de Almeida Maneschky Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 1158746

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 05/2025-GGP/DM, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2505419, RESOLVE:
CONCEDER indenização de acumulação aos(as) defensores(as) públicos(as), conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Breno Luz Moraes	57175543	11ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	6ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 07/06/2025
Fabiano José Diniz Lopes Júnior	80845901	8ª Defensoria Pública em Execução Penal	4ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 07/06/2025
Augusto Seiki Kozu	55588702	3ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	5ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 07/06/2025
Daniela Martins Machado	57188107	5ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	4ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 05/02/2025
Kassandra Campos Pinto Lopes Gomes	55589183	2ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	8ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 05/02/2025

FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS
Diretora Metropolitana, em exercício

Protocolo: 1158524

PORTARIA Nº 04/2025-GGP/DM, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2450326, RESOLVE:
CONCEDER indenização de acumulação aos(as) defensores(as) públicos(as), conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Adriana Martins Jorge Joao	55589094	7ª Defensoria Pública Cível	6ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	11/12/2024 a 19/12/2024
Luiz Heleno Santos Do Vale	3083004	10ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	3ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	02/12/2024 a 19/12/2024
Lea Cristina Baptista. De S. Vasconcelos Serra	3083802	11ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	5ª Defensoria Pública Criminal e de Execução Penal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	02/12/2024 a 19/12/2024

Fabio Guimaraes Lima	55588722	1ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	7ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	02/12/2024 a 19/12/2024
			2ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	02/12/2024 a 19/12/2024

Alcides Alexandre Ferreira Da Silva	3084132	4ª Defensoria Pública Cível, de Processos Coletivos e de Fazenda Pública de Entrância Especial	8ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	02/12/2024 a 19/12/2024
			4ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	02/12/2024 a 17/12/2024
Rossana Parente Souza	55588714	9ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	6ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	02/12/2024 a 16/12/2024
Luana Rochelly Miranda Lima Pereira	5896004	6ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	4ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	19/02/2024 a 19/03/2024
			4ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	01/08/2024 a 31/08/2024

FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS
Diretora Metropolitana, em exercício

Protocolo: 1158520

PORTARIA Nº 03/2025-GGP/DM, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2486927, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER indenização de acumulação aos(as) defensores(as) públicos(as), conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Clarice dos Santos Otoni	6030055	3ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci	2ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci	7,5% do vencimento-base, nos termos do art. 3º, inciso I e II, parágrafo único, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	20/11/2024 a 19/12/2024
			1ª Defensoria Pública do Juizado Especial Criminal de Icoaraci	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º inciso I, da Resolução CSDNº 283, de 16/11/2021	20/11/2024 a 19/12/2024
Francisco José Pinho Vieira	57233810	5ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci	1ª Defensoria Pública do Juizado Especial Cível de Icoaraci	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º inciso I, da Resolução CSDNº 283, de 16/11/2021	28/11/2024 a 19/12/2024
Juliana Andrea Oliveira	5895991	1ª Defensoria Pública Criminal deAnanindeua	1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero	10% do vencimento-base nos termos do art. 2º, inciso I (Res. CSDP nº 283 de 16/11/2021)	01/12/2024 a 17/12/2024